



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 35 / 90

Objeto: "RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

19/Novembro/1990

SUJEITO A _____ DISCUSSÕES

____ APROVADO 1ª 03/12/90

____ APROVADO 2ª 03/12/90

____ APROVADO 3ª 10/12/90

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIAO DE _____ / _____ / _____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 10/12/90

PUBLICADO NO JORNAL _____, N° _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N° _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____

REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO N° ____/____, EM ____/____/____

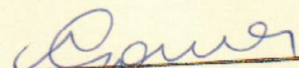
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFICIO CM ____/____-____

ASSUNTO:

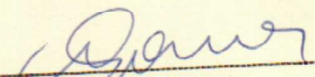
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDENCIA:

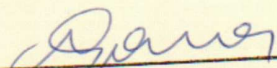
- 1 - EM 19/11/90 À Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para
emitirem o devido parecer.


RUBRICA

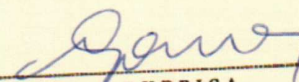
- 2 - EM 26/11/90 À Comissão de Justiça e Redação
para o parecer


RUBRICA

- 3 - EM 03/12/90 Aprovado por unanimidade em 1ª
e 2ª sessões - Art. 181 - P. 32 - R. 4.
a pedido do vereador Sr. Francisco


RUBRICA

- 4 - EM 19/12/90 Aprovado por unanimidade em
3ª e última sessões


RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35/90

"Ratifica assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ratifica assinatura de Convênio firmado pelo Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a implantação do Sistema Integrado de Municipalização da Agricultura, denominado PROJETO IMA, observados os encargos estipulados no Convênio.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 10 de Dezembro de 1990.

PRESIDENTE,

Carlos Roberto Gontijo
Carlos Roberto Gontijo

VICE = PRESIDENTE,

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

SECRETÁRIO,

José Francisco de Azevedo
José Francisco de Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI

35/90

"RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL".

Art. 1º - Ratifica assinatura de Convênio firmado pelo Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a implantação do Sistema Integrado de Municipalização da Agricultura, denominado PROJETO IMA, observados os encargos estipulados no Convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos quatorze dias do mês de novembro de 1990. (14/11/1990).

DR. JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/90

De acordo com artigo 12, inciso XI do Regimento Interno, trata-se de matéria da competência do Poder Legislativo.

Somos pela aprovação em decorrência da importância do Convênio para o nosso Município.

Sala das Comissões, em 03 de Dezembro de 1990

João Francisco de Azevedo
José Francisco de Azevedo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Geraldo Eustáquio dos Santos
Geraldo Eustáquio dos Santos

CLÁUDIO AGB/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

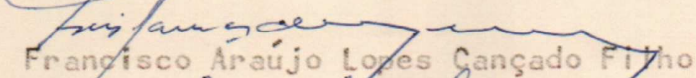
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO = FINANÇAS E ORÇAMENTO

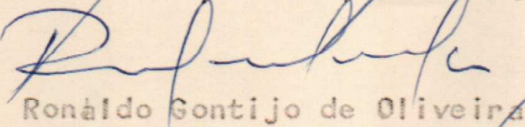
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/90

Trata-se de matéria da competência do Poder Legislativo.
Somos pela aprovação em decorrência da importância do
Convênio para um Município com características agrícolas como o Mu
nicipio de Bom Despacho.

Sala das Comissões, em 26 de Novembro de 1990.


Itamar José de Oliveira


Francisco Araújo Lopes Cançado Filho


Ronaldo Gontijo de Oliveira

CLAUDIAGB



1.4032

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTA
DO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,

MG.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Aos 04.x (quatro.x.x.x.) dias do mês de
outubro.x.x.x. do ano de 1990 (mil, novecentos e noventa), o Estado de Minas
Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimen
to, CGC/MF nº 18.715.573/0001-67, isenta de Inscrição Estadual, situada à Praça
Rio Branco, nº 56, em Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, dora
vante denominada SEAPA, representada pelo seu titular, Doutor João Batista de
Lima Soares, e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho.x.x.x.x.x.,
CGC/MF nº 18 301002/0001-86, com sede à praça da Matriz
.x.x.x.x.x.x.x.x.x., nº 450.x.x.x., em Bom Despacho.x.x.x.x.,
doravante denominada PREFEITURA, representada por seu Prefeito, José
Caroso de Mesquita, resolvem celebrar o presente Convênio,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Convênio tem por objeto a implantação do Sistema Integrado de
Municipalização da Agricultura, denominado PROJETO IMA, que visa a mobilizar, de
um lado os produtores rurais através de suas lideranças formais e informais e
de outro os órgãos públicos dos poderes executivos, buscando a municipalização
da agricultura, através da:

a) reunião, quando possível, preservada a identidade funcional e as
vinculações de ordem empregatícia, em um mesmo local de trabalho, todos os fun
cionários dos diferentes órgãos e entidades ligados à SEAPA e às demais entida
des específicas de apoio à agricultura municipal;

b) constituição de um Fórum Municipal da Agricultura com a máxima re
presentatividade dos poderes públicos e da iniciativa privada, diretamente liga
dos aos interesses da agricultura do município;

CONFERE COM O ORIGINAL

Belo Horizonte, 31/10/1990.

A. Jardim
SEAPA/MG



QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES.

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado e prorrogado, de acordo com o interesse das partes convenientes, mediante Termo Aditivo. x.x.x.x.x.x.

QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

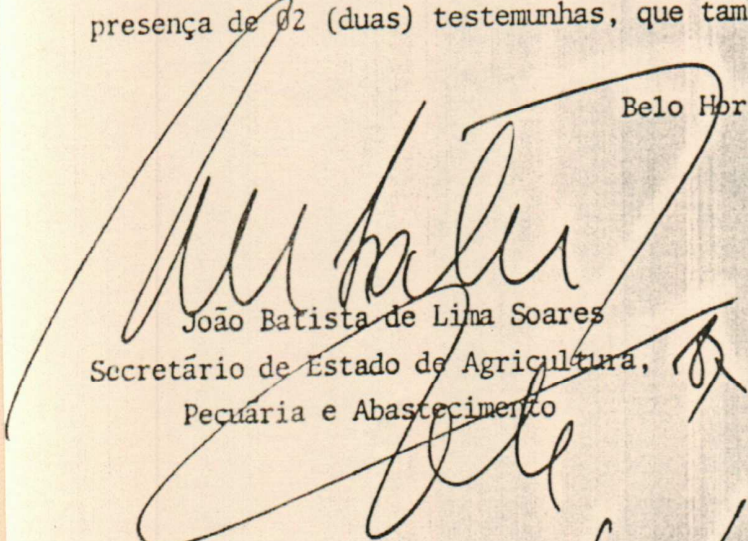
Este Convênio pode ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por inadimplemento de suas cláusulas e condições ou mesmo independentemente desta condição, através de notificação extrajudicial, por escrito, de uma à outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias. xx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

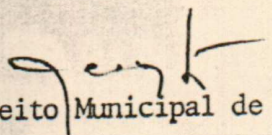
SEXTA - DO FORO.

As partes signatárias deste Convênio elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir durante a vigência deste instrumento.

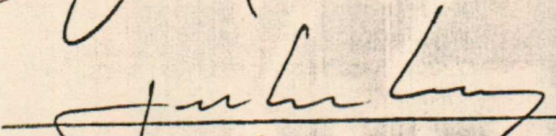
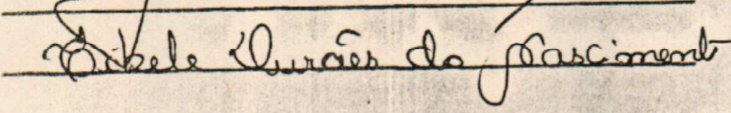
E, por estarem, assim, justas e avençadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte, 04.x de outubro.x. de 1990.


João Batista de Lima Soares
Secretário de Estado de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento


Prefeito Municipal de Bom
Despacho
José Cardoso de Mesquita

Testemunhas :

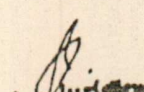



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Assessoria Jurídica

CONFERE COM O ORIGINAL

Belo Horizonte, 31/10/1990


A. Durigon
SEAPA/MS

